



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIFE**  
**Secretaria da Educação**  
Praça Histórica, S/N - Sede - Jaguaripe – BA  
Gabinete do Secretário

### **Portaria GAB/SEC Nº 006 de 10 de junho de 2024**

Define os princípios e as diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Política Municipal de Alfabetização - **Alfabetiza Jaguaripe** – no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARIFE, no uso das suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO a Lei nº.9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração;  
CONSIDERANDO a Lei Nº 735 de 24 de agosto de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação;  
CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 11.556, de 12 de junho de 2023 que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, cujo objetivo é alfabetizar as crianças ao fim do 2º ano do Ensino Fundamental;  
CONSIDERANDO a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;  
CONSIDERANDO, especialmente, os artigos 4º e 5º do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;  
CONSIDERANDO a Portaria MEC No. 1.774 de 1º de setembro de 2023;  
CONSIDERANDO a adesão municipal ao Plano de Ações do Território Estadual (PATE);  
CONSIDERANDO a Resolução MEC/FNDE No. 22 de 24 de outubro de 2023; e  
CONSIDERANDO a Portaria MEC No. 506 de 28 de maio de 2024,

#### **RESOLVE:**

#### **DO OBJETO**

Art. 1º Ficam definidos os princípios, as diretrizes gerais e os objetivos a serem observados na implantação da Política Municipal de Alfabetização - **Alfabetiza Jaguaripe** – no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

§ 1º A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias sobre a da Política Municipal de Alfabetização - **Alfabetiza Jaguaripe**.

§ 2º As bases para a implantação da Política Municipal de Alfabetização - **Alfabetiza Jaguaripe** no Sistema Municipal de Ensino de Jaguaripe encontram-se fundamentalmente ancoradas na visão de ser



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIFE**  
**Secretaria da Educação**  
Praça Histórica, S/N - Sede - Jaguaripe – BA  
Gabinete do Secretário

humano e de sociedade que emana artigo 2º da Lei No. 9.394 de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e do artigo 3º da Constituição Federal.

§ 3º A Secretaria da Educação compete, de acordo com as suas competências, gerir os recursos federais do Plano de Ações Articuladas – PAR e PDDE, para implantação do que dispõe a presente Portaria.

### **DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS**

Art. 2º A Política de Municipal de Alfabetização - **Alfabetiza Jaguaripe** na Rede Municipal de Ensino terá como diretrizes e princípios:

- I. participação ativa da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), instituída pela Portaria n. 1.774/2023, como parte do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- II. reconhecimento da autonomia na efetivação da política pública de Alfabetização considerando as particularidades de cada Unidade Escolar;
- III. reconhecimento do protagonismo das Unidades Escolares nos processos de Alfabetização, estimulando sua participação ativa nas ações do programa;
- IV. fortalecimento do regime de colaboração com a União, por meio da adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- V. fortalecimento do regime de colaboração com a Secretaria de Educação do Estado da Bahia, por meio da adesão ao Plano de Ação Territorial (PATE);
- VI. combate a defasagem em relação aos níveis de alfabetização das estudantes do 2º ao 5º ano, por meio de ações específicas de acompanhamento, suporte pedagógico e recomposição da aprendizagem, por meio de Paradas Pedagógicas contínuas;
- VII. promoção da equidade educacional, considerando aspectos regionais do município de Jaguaripe, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, para garantir igualdade de oportunidades a todos os estudantes;
- VIII. estímulo ao pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, promovendo a diversidade de abordagens e metodologias no processo de Alfabetização;
- IX. valorização e compromisso com a diversidade étnico-racial e regional, fomentando a inclusão e o respeito às diferenças;
- X. centralidade nos processos de ensino-aprendizagem e nas necessidades das escolas, buscando adequar as ações do programa à realidade e demandas locais;
- XI. implementação de uma política de formação continuada destinada a professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares; e
- XII. valorização dos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, reconhecendo sua importância no desenvolvimento das crianças durante a fase de alfabetização.



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIFE**  
**Secretaria da Educação**  
Praça Histórica, S/N - Sede - Jaguaripe – BA  
Gabinete do Secretário

Art. 3º São objetivos do **Alfabetiza Jaguaripe** :

I - garantir o direito à alfabetização de todas os estudantes, em regime de colaboração entre União, Estado e Município de Jaguaripe.

II - assegurar que todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino estejam alfabetizados ao final do 2º ano do ensino fundamental, além de recompor as aprendizagens, com ênfase na alfabetização de todas as crianças matriculadas no ano 3 do Ciclo de Alfabetização, 4º e 5º ano, afetadas pela pandemia.

III - promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento da leitura e escrita das estudantes, especialmente aquelas que não alcançaram a fase adequada para a alfabetização até o final do ano 2 do Ciclo de Alfabetização;

IV - garantir às estudantes público-alvo da Educação Especial o direito ao Planejamento Educacional Individualizado (PEI), no qual constam as suas potencialidades e especificidades para o processo de alfabetização, respeitando o seu desenvolvimento, com objetivos a curto, médio e a longo prazo;

V - assegurar o direito à alfabetização e ao letramento como elemento estruturante para a construção da prática social da sua vida escolar;

VI - oferecer suporte à ação pedagógica dos profissionais da Educação Infantil – Pré Escola - e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, contribuindo para elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem, especialmente dos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática;

VII - propor situações que incentivem a reflexão e a construção do conhecimento, como processo contínuo de formação docente;

VIII - garantir um ambiente educativo lúdico, aguçando a curiosidade e interesse dos estudantes durante o processo de Alfabetização.

IX - contribuir para o desenvolvimento de uma cultura de formação continuada nas Unidades Escolares;

X - desencadear ações de formação continuada em rede, participando dos cursos de desenvolvimento profissional, realizados em colaboração com o Estado e com a União;

XI - integrar o uso das Tecnologias Digitais na prática pedagógica, de acordo com a BNCC- Computação - a fim de estimular o uso de recursos, ferramentas e conteúdos digitais, como formas de inclusão digital e fortalecimento dos processos de Alfabetização dos estudantes da rede municipal de ensino;

XII - avaliar o processo de Alfabetização dos estudantes, por meio da aplicação de instrumento próprio – **Aprova Jaguaripe** - a fim de criar estratégias adequadas para as práticas de alfabetização e contribuir com as condições para o ensino e a aprendizagem das habilidades de leitura e escrita e da matemática;

XIII – participar da avaliação periódica de língua portuguesa e matemática com apoio do Ministério da Educação por meio da Plataforma da Associação Bem Comum e Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora (CAEd/UFJF);

XIV – participar da avaliação SABE, realizada em cooperação com a Secretaria de Educação do Estado da Bahia; e



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIFE**  
**Secretaria da Educação**  
Praça Histórica, S/N - Sede - Jaguaripe – BA  
Gabinete do Secretário

XVII – utilizar os resultados das avaliações externas para o planejamento pedagógico, potencializando estratégias e/ou ações voltadas para melhoria dos processos pedagógicos a partir dos dados da avaliação CNCA, SABE, Saeb, PARC e avaliações diagnósticas.

### **DA COORDENAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização - Alfabetiza Jaguaripe - será coordenada, monitorada e avaliada pelo Núcleo de Inteligência Educacional – Coordenação Geral de Gestão e Planejamento Educacional da Secretaria da Educação de Jaguaripe.

§1º A Coordenação Geral de Gestão e Planejamento Educacional da Secretaria da Educação de Jaguaripe, por meio da Coordenação Técnica da Educação Infantil e Coordenação do Ensino Fundamental anos iniciais, se responsabilizará pelo acompanhamento da implantação das ações, estratégias, planos e projetos, tendo como foco a centralidade dos processos de ensino-aprendizagem, do combate à evasão escolar e o enfrentamento das desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais e de gêneros para que as crianças/estudantes estejam alfabetizadas na idade prevista em lei.

§2º A Articuladora Municipal de Gestão e Formação, indicada ao RENALFA pela Secretaria da Educação, terá as seguintes atribuições:

I - liderar, em nível municipal, as ações de formação e desenvolvimento dos profissionais de educação definidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

II - estabelecer a interlocução permanente com os articuladores de gestão e formação do território regional para favorecer e facilitar os processos de contextualização das ações propostas no Compromisso na rede municipal de ensino de Jaguaripe;

III - articular e organizar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

IV - coordenar a mobilização, pactuação e acompanhamento contínuo da execução das formas de assistência técnica e financeira disponíveis no Plano de Ações Articuladas e propostas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, por meio do Simec - Módulo PAR;

V - orientar e prestar assistência técnica e pedagógica às equipes de gestão escolar nos processos de planejamento, formação e acompanhamento permanente das aprendizagens dos estudantes;

VI - elaborar e implementar estratégias de visita técnica, mobilizando instrumentos de diagnóstico e acompanhamento permanente do trabalho desenvolvido nas escolas de seu território;

VII - elaborar e implementar estratégias de intervenção pedagógica que favoreçam a melhoria contínua das práticas de gestão e dos processos de ensino-aprendizagem nas escolas da rede municipal de ensino;

VIII - monitorar os indicadores educacionais do município e desenvolver ações que contribuam para a melhoria dos indicadores municipais e o alcance das metas;

IX – Apoiar as agendas de avaliações externas do SABE e SAEB e propor intervenções pedagógicas, a partir da análise e disseminação dos resultados, estabelecendo, inclusive, protocolos próprios formativos da alfabetização, articulados aos protocolos das referidas avaliações.

X- seguir as recomendações da SECADI/MEC em relação as metas definidas pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, assim como obedecer ao calendário operacional a fim de implantar os dispositivos contidos na Portaria No. 506 de 28 de maio de 2024;



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIFE**  
**Secretaria da Educação**  
Praça Histórica, S/N - Sede - Jaguaripe – BA  
Gabinete do Secretário

- XI- realizar formação continuada de coordenadores pedagógicos, gestores escolares e professores;
- XII- acompanhar o desenvolvimento profissional dos professores, realizados por meios das plataformas oferecidos pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- XIII- acompanhar e monitorar, por meio de instrumentos próprios, as ações desenvolvidas nas unidades escolares objetivando sucesso no processo de alfabetização dos estudantes;
- XIV – participar dos encontros formativos periódicos, mediados pelos articuladores de gestão e formação do território regional, intercalados de forma presencial e remota; e
- XV – emitir relatórios regularmente.

§3º As ações no âmbito da Educação Infantil será coordenada, acompanhada, monitorada e avaliada pela articuladora municipal da Educação Infantil, que se responsabilizará também pela realização da formação continuada dos professores, na área de Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI).

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A Secretaria da Educação se responsabilizará pela divulgação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada em nível local, mobilizando a comunidade e suas lideranças, pais e responsáveis pelas crianças/estudantes, bem como os meios políticos e administrativos.

Art. 6º A Secretaria da Educação de Jaguaripe implantará a Política Municipal de Alfabetização - Alfabetiza Jaguaripe – no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com apoio técnico e financeiro do Estado da Bahia e da União, em regime de colaboração.

Art. 7º A Secretaria da Educação de Jaguaripe, por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - Simec, selecionará as escolas aptas a receber os recursos financeiros, via PDDE, com base na lista de escolas elegíveis, disponibilizada pelo MEC.

Parágrafo único. As unidades escolares selecionadas para receberem recursos do PDDE, para desenvolverem ações voltadas para o Compromisso Criança Alfabetizada, fundamentada na Resolução MEC/FNDE No. 22 de 24 de outubro de 2023, deverão elaborar um Plano de Ação em módulo específico do PDDE Interativo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaguaripe, 10 de junho de 2024.

Elias Francisco da Costa Batista  
Secretário de Educação